



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 98690-4566

CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN

E-mail: camaramunicipal.cr@hotmail.com www.facebook.com/camaracamporedondo/

GABINETE DO VEREADOR **DERIK BEZERRA ARAUJO DE SOUZA**

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

PROCESSO Nº
063/2025

“Reconhece o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências ocultas, garantindo atendimento prioritário no município de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.”

O VEREADOR DÉRIK SOUZA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências ocultas, com o objetivo de garantir atendimento prioritário e mais humanizado.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeitos desta Lei, aquela cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O Cordão de Girassol consiste em uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo conter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurado o direito a atendimento prioritário e humanizado, nos termos desta Lei, considerando que essas condições não são perceptíveis apenas pela aparência física.

Art. 3º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos ficam obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas identificadas pelo Cordão de Girassol.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – Mercados, supermercados, mercearias e armazéns;
- II – Bancos e casas lotéricas;
- III – Farmácias;
- IV – Bares e restaurantes;
- V – Lojas em geral;
- VI – Parque e atrações turísticas;
- VII – Outros estabelecimentos que prestem atendimento ao público.



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 98690-4566

CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN

E-mail: camaramunicipal.cr@hotmail.com www.facebook.com/camaracamporedondo/

GABINETE DO VEREADOR **DERIK BEZERRA ARAUJO DE SOUZA**

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores sobre a identificação de pessoas com deficiências ocultas a partir do uso do Cordão de Girassol, através da afixação de informativos nos estabelecimentos e campanhas institucionais, bem como sobre os procedimentos adequados para garantir seu atendimento prioritário.

Parágrafo único – O atendimento prioritário poderá ser condicionado à apresentação de documentação comprobatória da deficiência oculta, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º A regulamentação para cadastramento dos portadores do Cordão de Girassol ficará a cargo da secretaria responsável pela política de pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico comprobatório e devida documentação pessoal do beneficiário.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades cabíveis:

I – O servidor público ou ente privado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

II – A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, nos termos das leis vigentes;

III – O servidor ou ente privado estará sujeito a todas as penalidades previstas na legislação vigente para proteção e inclusão da pessoa com deficiência.

Art. 7º O Cordão de Girassol será personalizado e produzido conforme modelos a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 25 de março de 2025.

DERIK BEZERRA ARAUJO DE SOUZA

VEREADOR - PSDB

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 98690-4566

CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN

E-mail: camaramunicipal.cr@hotmail.com www.facebook.com/camaracamporedondo/

GABINETE DO VEREADOR **DERIK BEZERRA ARAUJO DE SOUZA**

